## **COMUNICADO OFICIAL**



Nº.: 125

DATA: 03.11.2025

1 de 1

Para conhecimento de todos os nossos associados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, se comunica o seguinte:

## MARCAÇÃO DE JOGOS À PORTA FECHADA

No âmbito da sanção disciplinar de realização de dois jogos à porta fechada, aplicada pelo Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Santarém à Associação Recreativa do Porto Alto, publicada por via do Comunicado Oficial nº 100 de 09.10.2025, informamos que a penalização será cumprida nos jogos abaixo indicados:

Clube Visitado	Clube Visitante	Data	Hora
AR Porto Alto	AD Mação	30/11/2025	15:00
npo de Jogos Acílio Rocha			
Clube Visitado	Clube Visitante	Data	Hora
AR Porto Alto	CA Ouriense	11/01/2026	15:00
mpo de Jogos Acílio Rocha			
Clube Visitado	Clube Visitante	Data	Hora
AR Porto Alto	S. Abrantes Benfica	01/02/2026	15:00
de lesses Aeille Deeles			
npo de Jogos Acílio Rocha			
Clube Visitado	Clube Visitante	Data	Hora
<u> </u>	Clube Visitante SL Cartaxo	Data 22/02/2026	Hora 15:00
	AR Porto Alto mpo de Jogos Acílio Rocha Clube Visitado AR Porto Alto mpo de Jogos Acílio Rocha Clube Visitado AR Porto Alto	AR Porto Alto AD Mação  mpo de Jogos Acílio Rocha  Clube Visitado Clube Visitante AR Porto Alto CA Ouriense  mpo de Jogos Acílio Rocha  Clube Visitado Clube Visitante AR Porto Alto S. Abrantes Benfica	AR Porto Alto AD Mação 30/11/2025 mpo de Jogos Acílio Rocha Clube Visitado Clube Visitante Data AR Porto Alto CA Ouriense 11/01/2026 mpo de Jogos Acílio Rocha Clube Visitado Clube Visitante Data AR Porto Alto S. Abrantes Benfica 01/02/2026

Mais se informa que, na realização de jogos à porta fechada devem ser observadas e cumpridas as disposições previstas no Art.º 37º do Regulamento Disciplinar da AF Santarém, designadamente:

## ARTIGO 37°. (Jogos à porta fechada)

- 3. Os jogos realizados à porta fechada poderão ser transmitidos pela rádio, pela televisão ou quaisquer outros meios audiovisuais, em direto ou em diferido, mediante prévia solicitação à A.F.S. e correspondente autorização.
- 4. Nos jogos realizados à porta fechada apenas podem aceder ao recinto desportivo:
  - a) Os Dirigentes dos Clubes intervenientes;
  - b) O Delegado ao jogo da A.F.S. e o observador de Árbitros;
  - c) As entidades que nos termos do Regulamento das Provas Oficiais têm direito a reserva de camarote;
  - d) Os representantes dos órgãos de comunicação social;
  - e) As restantes pessoas autorizadas nos termos regulamentares a nele aceder e permanecer.

PEL' A DIREÇÃO
DA A. F. SANTARÉM
O Secretário Geral
(Filipe Batista)